



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



1

DECRETO Nº 051/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recesso funcional no Complexo de Assistência Jurídica ao Cidadão José João Fialho, durante o período de 20 de dezembro de 2025 ao dia 06 de janeiro de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 213, de 04 de abril de 2022, que instituiu o serviço de assistência jurídica gratuita do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1996, estabelece feriado na Justiça da União, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, bem como a Resolução nº 244 de 12 de setembro de 2016, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o Provimento nº 40/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-TJPI;

CONSIDERANDO a tradicional festividade natalina, do réveillon, a Confraternização Universal e a permissibilidade pelo viés cultural e legal da paralisação dos serviços públicos não essenciais, nestes dias comemorativos com repercussão nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso no Complexo de Assistência Jurídica ao Cidadão José João Fialho, em virtude das festividades natalinas, reveillon e confraternização universal, a partir do dia 20 de dezembro de 2025 ao dia 06 de janeiro de 2026, retornando normalmente todas as atividades no dia 07 de janeiro de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



2

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2025, revogando disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO
GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal